

**PARA:** Partes Interessadas  
**DE:** Gabinete Executivo de Saúde e Serviços Humanos de Rhode Island (EOHHS)  
**DATA:** 4 de outubro de 2021  
**ASSUNTO:** Aviso Público de Proposta de Regulamentação

---

**Ação de Regulamentação:** Emenda Final Direta

Estes regulamentos estão a ser promulgados de acordo com a autoridade contida no Capítulo 40-8 das Leis Gerais de R.I. (Assistência Médica); Capítulo 40-6 das Leis Gerais de R.I. (“Assistência Pública”); Capítulo 42-7.2 das Leis Gerais de R.I.; Capítulo 42-35 das Leis Gerais de R.I.; e Título XIX da Lei da Segurança Social.

### **210-RICR-50-00-8 Tratamento de Rendimento Pós-Elegibilidade (PETI)**

Conforme determinado legislativamente pelo Orçamento de Estado Promulgado para o AF22 (Ano Fiscal), o Secretário do Gabinete Executivo de Saúde e Serviços Humanos de Rhode Island (EOHHS) está a considerar uma emenda aos regulamentos do Medicaid intitulados, Tratamento de Pós-Elegibilidade 210-RICR-50-00-8 (PETI).

Esta alteração ajusta os regulamentos para refletir a eliminação do programa da Categoria F. Além disso, como os membros da Categoria F receberam pagamentos suplementares que foram alocados para alojamento e alimentação, os regulamentos estão a ser alterados para refletir o máximo atualizado para o Auxílio de Manutenção Especial de Subsídio de Necessidades para alojamento e alimentação.

Estas regras propostas estão acessíveis na página do Secretário de Estado de R.I.: <http://www.sos.ri.gov/ProposedRules/>, a página do EOHHS: [www.eohhs.ri.gov](http://www.eohhs.ri.gov), ou disponível em cópia impressa mediante solicitação (401 462-1501 ou RI Relay, marque 711). Pessoas interessadas devem enviar dados, opiniões ou comentários por escrito até **3 de novembro de 2021** para Katy Thomas, RI Executive Office of Health & Human Services, Virks Building, 3 West Rd, Cranston, RI 02920 ou [Kathryn.thomas@ohhs.ri.gov](mailto:Kathryn.thomas@ohhs.ri.gov).

O Departamento não espera que a alteração proposta seja controversa, uma vez que esta alteração já passou por um processo público durante a promulgação do Orçamento do Estado para o AF2022. **Se nenhuma objeção formal for recebida em ou antes de 3 de novembro de 2021, o Gabinete Executivo de Saúde e Serviços Humanos arquivará a Emenda sem oportunidade para comentários públicos.**

O Gabinete Executivo de Saúde e Serviços Humanos não discrimina indivíduos com base em raça, cor, nacionalidade, sexo, identidade ou expressão de género, orientação sexual, crença religiosa, crença política ou deficiência na aceitação ou prestação de serviços ou emprego nos seus programas ou atividades.